

Lei nº 279/67

Denomina Bairro e ruas do perímetro urbano da Sede do Município de Fundão

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - É denominado Bairro S. José, o morro onde está localizada a Igreja local, partindo das ruas Américo Bittencourt e José Agostini em direção oeste e da rua Dr. César Agostini até a casa das Bombas de água em direção sul.

Artº 2º - São igualmente denominados as ruas do perímetro urbano da Sede do município.

Artº 3º - As denominações referidas no artº 2º, obedecem a perímetros e limitações especificados nos seguintes parágrafos.

§ 1º - A rua anêixa a Quadra E partindo da ponte sobre o rio Fundão, à margem da BR-5, passando pela escadaria da Igreja e prédio do cinema, até a Serraria do sr. Mauricio Espindula Agostini, denomina-se Avenida José Agostini.

§ 2º - A rua anêixa a Quadra B, partindo da rua José Agostini passando pela residência do Dr. César Agostini até a casa das bombas de água, denomina-se rua Dr. César Agostini.

§ 3º - A rua partindo do prédio do sr. Orlando Pedrini à margem da BR-5, até o viaduto da E.F. V. a Minas, denomina-se Américo Bittencourt.

§ 4º - A rua entre as Quadras D e C onde reside o sr. Oly de Almeida Fraga, denomina-se Orlando de Almeida Fraga.

§ 5º - A rua do lado direito da escadaria da Igreja onde reside o sr. Gilson Espindula Carvalho, de-

Continua

denomina-se rua Vereador Alcino Carvalho.

§ 6º - A rua do lado esquerdo da escadaria da Igreja onde está situada a casa da Srta. Luísa Maria Sand Nunes, denomina-se rua Anírio Nunes Barbosa.

§ 7º - A rua partindo do lado esquerdo da casa parquial até a caixa d'água, denomina-se rua Antonio Pereira Muniz.

§ 8º - A rua situada entre as Quadras 6ª e 9ª, onde reside o sr. Wilson Vieira de Carli, denomina-se rua José Vieira Coutinho.

§ 9º - A rua entre as Quadras 7ª e 8ª, onde reside o sr. Augusto Demuner, denomina-se rua Getúlio Muniz.

§ 10º - A rua entre as Quadras 6ª, 7ª, 8ª e 9ª, onde se localiza a casa do falecido ferreiro Francisco da Silva, denomina-se rua Afonso Nascimento.

§ 11º - A rua entre as Quadras 6ª, 7ª, 8ª e 9ª, perpendicular à rua Hipólito Agostini, onde reside o sr. Carlos de Carli, denomina-se rua Silvio Agostini.

§ 12º - A rua anexa à Quadra B, a partir da casa do sr. Maurício Agostini, até a casa do sr. Adacy de Oliveira, denomina-se rua Hipólito Agostini.

§ 13º - A rua entre as Quadras K, L, N e P, que se inicia na caixa de distribuição de água e segue até o viaduto sobre a E.F.V. a M., denomina-se rua Engº José Agostini.

§ 14º - A rua situada entre as Quadras K, L e I, partindo da rua José Agostini em frente a máquina de beneficiar café, passando pela casa do sr. Arthur Thamaz, denomina-se rua Sigismundo Braga.

§ 15º - A rua entre as Quadras J e I, onde estão situados os lotes de propriedade do sr. Joaquim Manoel Espindola denomina-se rua Joaquim de Manoel Espindola.

Continua

§ 16º - Rua entre as Quadras L¹, N¹, M¹ e Q¹, onde está situada a casa de sr. Jardelino Fernandes Lima, denomina-se rua Manoel Pereira Lyrio.

§ 17º - Rua entre as Quadras N¹, P¹, O¹ e Q¹, onde reside o sr. Geovando dos Santos, denomina-se rua Heliodoro Pedini.

§ 18 - Rua anexa a Quadra H¹, partindo do lado esquerdo do Bar Sécio, passando pela casa de sr. Moacyr Pereira do Vale e prosseguindo até a ferrovia da Cia. Vale do Rio Doce S/A, denomina-se rua Estéfano Bazzeghini.

§ 19 - A praça junto a caixa de distribuição de água, denomina-se Margarida Gotardi.

§ 20 - Rua partindo do lado direito do Bar Sécio e lateral a BR 5, até o viaduto da E.F.V.M., denomina-se rua João Lyrio Costa.

§ 21 - Rua que se inicia na chamada ponte do governo, e segue até a residência do sr. Oséas de Almeida Netto, denomina-se rua Inácio da Penha Amaral.

§ 22 - Rua que se inicia no Posto de Saúde, entre as casas de Waldir Luzzuol e Dulce Borges, denomina-se rua Redisidio Carreta.

§ 23 - Rua que se inicia entre as residências dos srs. Alésio Carreta e Domingos Batistini, denomina-se rua Professor Virgínio Pereira.

§ 24 - Rua perpendicular à rua Redisidio Carreta e que se inicia na residência de sr. Manoel Pinto, denomina-se rua Amaro Mendonça.

§ 25 - Rua que se inicia na rodovia BR 5, passando pela residência de Sr. Antonio Miranda Filho e senaria de Maria Luzzuol, denomina-se rua Antônio Paulo de Moura.

§ 26 - Rua que se inicia na rua Mayor
Continua

3
Bley passando pelo Quilombo Bley Miranda e Escola Normal Nair Pereira de Miranda, denomina-se rua Vicente Fernandes de Oliveira.

§ 27. A rua onde estão localizadas as residências dos ferreiros e pertencentes a Cia. Vale do Rio Doce S/A, denomina-se Manoel Nunes Pereira.

§ 28. A rua transversal que se inicia na rua El. Florêncio e segue até a ponte de ferro da E.F.V.M., denomina-se rua Candido Vieira.

§ 29. A rua que se inicia na rua S. José e encontra a rua Everaldo Silva, denomina-se Luiza Gon Pratti.

§ 30. A rua que se inicia na rua Luiza Pratti e segue até a ponte de ferro, denomina-se rua Eduardo Castro.

§ 31. A rua que se inicia na rua Vicente Fernandes de Oliveira passando pelo Matadouro Municipal, denomina-se Antônio Pinto Lourenço.

§ 32. A rua que se inicia na rua Estefano Brozeghini passando pela residência do sr. Aristides Beal, denomina-se rua Manoel Pinto Ribeiro.

§ 33. A rua que se inicia na favela da Vale do Rio Doce, passando pela Igreja de S. Antonio em direcção a estrada de alto da Penha denomina-se João Sacani.

§ 34. A praça compreendida entre o Club. Maracáia, posto de Saúde, BR-5, e rua Presidente Vargas, denomina-se Praça dos Expedicionários cuja praça será edificada um monumento em homenagem aos expedicionários deste município que lutaram na gloriosa campanha da Itália e cujos nomes constarão em placa de bronze.

Artº 4º. Revogem-se as disposições em contrário.

Continua

Gabinete do prefeito Municipal de Fundão em 12
de dezembro de 1967.

Alex de Miranda

Prefeito Municipal

Luísa Bariland Junf

Secretário - Tesoureiro

Lei nº 280/67

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a declarar de Utilidade Pública a Assembleia de Deus, da cidade de Fundão.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 12 de dezembro de 1967.

Alex de Miranda

Prefeito Municipal

Luísa Bariland Junf

Secretário - Tesoureiro